

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 026/2025		2. Data: 03/11/2025			
3. Área Demandante UA SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG	4. Processo 21445.004680/2025-48	5. CNPJ 26.461.699/0392-06	6. Inscrição Estadual: 647.745013.13-54		
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social MICHELANGELO BOMFIM ME					
8. Endereço AV. MONSENHOR FELIPE, Nº 307 A, VILA DALVA		9. CEP 37950-000	10. (DDD) Telefone (35) 3531-3322		
11. Município/Cidade SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	12. UF MG	13. CNPJ/CPF 07.300.481/0001-08	14. Inscrição Estadual 647.319561.00-66		
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	RECARGA EXTINTOR CO ² 6KG	UNIDADE	1	110,00	110,00
2	RECARGA EXTINTOR PQS 6KG	UNIDADE	17	45,00	765,00
3	RECARGA EXTINTOR AP 10L	UNIDADE	14	32,00	448,00
20. Total Geral (R\$) =				1.323,00	
DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB RUA DELMIRA ANDRADE F. WESTIN, S/Nº, BAIRRO JARDIM BERNARDETE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, CEP: 37950-000 CNPJ 26.461.699/0392-06 - IE 647.745013.13-54					
21. Amparo Legal DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 416, INCISO II DO RLC E ARTIGO 29, INCISO II DA LEI Nº 13.303/2016.					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega: RUA DELMIRA ANDRADE F. WESTIN, S/Nº, BAIRRO JARDIM BERNARDETE, SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, CEP: 37950-000. TELEFONE: (35) 3531-1340.					
23. Prazo de Entrega 10 DIAS	24. Garantia 1 (UM) ANO	25. Condições de Pagamento 10 DIAS		26. Frete (X) CIF () FOB	
DESPESA EMPENHADA					
27. Número: 2025NE000044		28. Data: 31/10/2025			
29. Responsável por	30. Aprovado por	31. Autorizado por	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.		

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente

Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Regina Augusta da Costa, Gerente de Área Regional - Conab**, em 04/11/2025, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



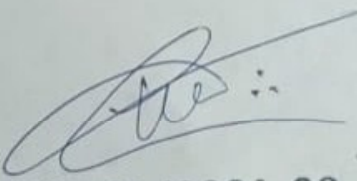
Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO MARQUES DUMONT, Superintendente Regional - Conab**, em 04/11/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47653308** e o código CRC **35C27C51**.

Referência: Processo nº.: 21445.004680/2025-48

SEI: nº.: 47653308


07 300 481/0001-08
Michelangelo Bomfim - Mf
Av. Monsenhor Felipe nº307A
Vila Dalva - CEP: 37950-000
São Sebastião do Paraíso - MG